



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Centro – CEP: 18255-000- Quadra/SP  
PABX: 15-3253-1162/3253-1225

**Pregão Presencial nº 11/2018**

**Processo Administrativo nº 63/2017**

**Contrato nº 38/2018**

## **CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA E A EMPRESA COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.145/0001-06, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua José Carlos da Silveira, 36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Pereira, RG nº 15.432.880 - SSP/SP, CPF/MF nº 026.830.888-84, residente e domiciliado à Rua Cel. Cornélio Vieira de Camargo, nº 200, na cidade de Quadra/SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.644.278/0001-55, com sede na Rua Olegario Ribeiro, nº 743, Vila Sonia, Sorocaba – SP, CEP 18.080-480, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) Alexandre Aparecido Cota, CPF nº 280.201.008-57, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 11/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **OBJETO**

**1.1- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL DO PP 11/2018, ESPECIFICAMENTE SENDO OS ITENS DE NÚMERO:**

1.1.1- A relação dos itens que compuseram esta licitação se encontram no Termo de Referência – Anexo I do Edital do PP 11/2018, sendo para o referido contrato, o fornecimento dos referidos materiais da lista sob os respectivos números:

04, 14, 25, 45 à 48, 52, 53, 55, 58, 60, 70 à 72.

**1.2- Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:**

- a) Edital do Pregão Presencial nº 11/2018 e seus Anexos;**
- b) Proposta de 04 de junho de 2018, apresentada pela CONTRATADA;**
- c) Ata da sessão do Pregão nº 11/2018.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Centro – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225

1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO**

2.1- Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2- Durante o prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, os quantitativos estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo e nos prazos e condições estabelecidos no Edital do PP 11/2018.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DE RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES**

3.1- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

3.2- A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação e orientações a constar do Pedido de fornecimento a ser expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura.

3.3 - Por ocasião da entrega, o produto terá suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada**, sob pena de recusa de recebimento.

3.4- Constatadas irregularidades no objeto, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.5- As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, mediante notificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

3.6- O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3.8- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Centro – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225

## CLÁUSULA QUARTA

### VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor global do presente contrato é de R\$ 1.684,60 (hum mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), considerando-se os valores unitários (VIDE ANEXO).

4.2- A despesa decorrente do presente ajuste correrá por conta da dotação orçamentária a seguir:

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| Órgão.....                  | <b>02 – PODER EXECUTIVO</b>                      |
| Unidade Orçamentária.....   | <b>02.01 – Gabinete do Prefeito</b>              |
| Unidade Executora.....      | 02.01.01 – Gabinete do Prefeito                  |
| Funcional Programática..... | 04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade         |
| Categoria Econômica.....    | 3.3.90.30 – Material de Consumo                  |
| Unidade Executora.....      | 02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade         |
| Funcional Programática..... | 08.244.0002.2018 – Coord. e Gestão do FSS        |
| Categoria Econômica.....    | 3.3.90.30 – Material de Consumo                  |
| Unidade Executora.....      | 02.01.04 – Guarda Civil Municipal                |
| Funcional Programática..... | 06.181.0002.2026 – Manutenção Guarda C. M.       |
| Categoria Econômica.....    | 3.3.90.30 – Material de Consumo                  |
| Unidade Orçamentária.....   | <b>02.02 – Secretaria de Planej. Gestão Adm.</b> |
| Unidade Executora.....      | 02.02.01 – Diretoria de Finanças                 |
| Funcional Programática..... | 04.123.0004.2002 – Manutenção da Unidade         |
| Categoria Econômica.....    | 3.3.90.30 – Material de Consumo                  |
| Unidade Executora.....      | 02.02.02 – Diretoria Administrativa              |
| Funcional Programática..... | 04.122.0004.2002 – Manutenção da Unidade         |
| Categoria Econômica.....    | 3.3.90.30 – Material de Consumo                  |
| Unidade Orçamentária.....   | <b>02.03 – Secretaria de Educação</b>            |
| Unidade Executora.....      | 02.03.01 – Ensino Fundamental                    |
| Funcional Programática..... | 12.361.0005.2003 – Manutenção do Ensino          |
| Categoria Econômica.....    | 3.3.90.30 – Material de Consumo                  |
| Unidade Executora.....      | 02.03.02 – Ensino Infantil                       |
| Funcional Programática..... | 12.365.0005.2023 – Manutenção Creche             |
| Categoria Econômica.....    | 3.3.90.30 – Material de Consumo                  |
| Funcional Programática..... | 12.365.0005.2024 – Manutenção Pré-Escola         |
| Categoria Econômica.....    | 3.3.90.30 – Material de Consumo                  |
| Unidade Executora.....      | 02.03.03 – FUNDEB                                |
| Funcional Programática..... | 12.361.0005.2012 – Manutenção Ensino Fundamental |
| Categoria Econômica.....    | 3.3.90.30 – Material de Consumo                  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Centro – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Funcional Programática.....      | 12.365.0005.2014 – Manutenção Ensino Infantil               |
| Categoria Econômica.....         | 3.3.90.30 – Material de Consumo                             |
| <b>Unidade Orçamentária.....</b> | <b>02.04 – Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer</b>       |
| Unidade Executora.....           | 02.04.01 – Diretoria de Esportes                            |
| Funcional Programática.....      | 27.812.0006.2002 – Manutenção da Unidade                    |
| Categoria Econômica.....         | 3.3.90.30 – Material de Consumo                             |
| Unidade Executora.....           | 02.04.02 – Diretoria de Cultura, Turismo e Lazer            |
| Funcional Programática.....      | 23.695.0006.2002 – Manutenção da Saúde                      |
| Categoria Econômica.....         | 3.3.90.30 – Material de Consumo                             |
| <b>Unidade Orçamentária.....</b> | <b>02.05 – Secretaria de Saúde</b>                          |
| Unidade Executora.....           | 02.05.01 – Assistência Médica Geral                         |
| Funcional Programática.....      | 10.301.0007.2004 – Manutenção da Saúde                      |
| Categoria Econômica.....         | 3.3.90.30 – Material de Consumo – <b>FR 01, 02 e 05</b>     |
| Funcional Programática.....      | 10.301.0007.2030 – Programa SAMU 192 Regional               |
| Categoria Econômica.....         | 3.3.90.30 – Material de Consumo – <b>FR 05</b>              |
| <b>Unidade Orçamentária.....</b> | <b>02.06 – Secretaria de Obras e Infra-Estrutura</b>        |
| Unidade Executora.....           | 02.06.01 – Serviços Urbanos                                 |
| Funcional Programática.....      | 15.452.0008.2002 – Manutenção da Unidade                    |
| Categoria Econômica.....         | 3.3.90.30 – Material de Consumo                             |
| Unidade Executora.....           | 02.06.02 – Estradas Municipais                              |
| Funcional Programática.....      | 26.782.0008.2005 – Manutenção Estradas Municipais           |
| Categoria Econômica.....         | 3.3.90.30 – Material de Consumo                             |
| <b>Unidade Orçamentária.....</b> | <b>02.07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</b>    |
| Unidade Executora.....           | 02.07.01 – Agricultura e Meio Ambiente                      |
| Funcional Programática.....      | 20.606.0009.2002 – Manutenção da Unidade                    |
| Categoria Econômica.....         | 3.3.90.30 – Material de Consumo – <b>FR 01 e 02</b>         |
| <b>Unidade Orçamentária.....</b> | <b>02.08 – Secretaria Trabalho e Desenvolvimento Social</b> |
| Unidade Executora.....           | 02.08.01 – Coordenação Gestão Trab. e Desenv.               |
| Funcional Programática.....      | 11.334.0010.2002 – Manutenção da Unidade                    |
| Categoria Econômica.....         | 3.3.90.30 – Material de Consumo                             |
| Unidade Executora.....           | 02.08.02 – Fdo Mun. Assistência Social - FMAS               |
| Funcional Programática.....      | 08.244.0012.2008 – Fdo Mun. Assistência Social              |
| Categoria Econômica.....         | 3.3.90.30 – Material de Consumo – <b>FR 01, 02 e 05</b>     |
| Unidade Executora.....           | 02.08.03 – Assistência a Criança Adolescente                |
| Funcional Programática.....      | 08.243.0012.2009 – Manut. Conselho Tutelar                  |
| Categoria Econômica.....         | 3.3.90.30 – Material de Consumo                             |
| Unidade Executora.....           | 02.08.04 – Fundo Municipal Assistência ao Idoso             |
| Funcional Programática.....      | 08.241.0012.2019 – Atenção Integral ao Idoso                |

Handwritten signature and initials (RS) on the right side of the page.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Centro – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| Categoria Econômica.....    | 3.3.90.30 – Material de Consumo                         |
| Unidade Executora.....      | 02.08.02 – Fdo Mun. Assistência Social - FMAS           |
| Funcional Programática..... | 08.244.0012.2008 – Fdo Mun. Assistência Social          |
| Categoria Econômica.....    | 3.3.90.30 – Material de Consumo – <b>FR 01, 02 e 05</b> |
| Unidade Executora.....      | 02.08.03 – Assistência a Criança Adolescente            |
| Funcional Programática..... | 08.243.0012.2009 – Manut. Conselho Tutelar              |
| Categoria Econômica.....    | 3.3.90.30 – Material de Consumo                         |
| Unidade Executora.....      | 02.08.04 – Fundo Municipal Assistência ao Idoso         |
| Funcional Programática..... | 08.241.0012.2019 – Atenção Integral ao Idoso            |
| Categoria Econômica.....    | 3.3.90.30 – Material de Consumo                         |

**4.3-** Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal com **Atestado de Recebimento**, mediante depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

**4.4-** Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de **2 (dois) dias**, a contar da comunicação pelo Setor de Compras, o prazo para sua regularização.

**4.5-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**4.6-** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica -NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**4.7-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**4.8-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

**4.9-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**4.10-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**4.11-** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.10 e 4.11 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Centro – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225

**4.14-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**5.1-** Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**5.2-** Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

**5.3-** Assegurar ao **CONTRATANTE** os prazos mínimos de validade dos produtos especificados no Termo de Referência.

**5.4-** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**5.5-** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

**5.6-** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**5.7-** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Centro – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.
- 6.4- Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. A ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpeleção judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

7.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **FORO**

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro de Tatuí, Estado de São Paulo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Centro – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Quadra, em 18 de Junho de 2018.

Luiz Carlos Pereira  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

CONTRATANTE

COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº: 42607816-e

K Seaws

Ahais Karen Seaws

49748592-8